PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0231000-20.2000.5.02.0045
RECLAMANTE: RUBENS LUIZ FILHO
RECLAMADO: BENROSE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA - ME E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

45ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0231000-20.2000.5.02.0045

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03/12/2026, às 10:04 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira - www.clebercardosoleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: RUBENS LUIZ FILHO, CPF: 936.872.228-53, exequente, e BENROSE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA - ME, CNPJ: 43.130.509/0001-61; KINDERKID INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 66.638.578/0001-86; WILSON ESTEVES, CPF: 053.545.878-91; MARAJACI CONTREIRAS ESTEVES, CPF: 593.003.538-53, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1) IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 86.386 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP. CIB nº 6.149.652-9. DESCRIÇÃO: Uma gleba de terras, sem benfeitorias, com área de 20.00,00m³ correspondente a GLEBA 1-C, desmembrada do REMANESCENTE DA GLEBA 1 (unificada de partes do remanescente do quinhão n.1, parte da Fazenda Sant'Ana), situado no bairro do tanque, zona rural deste município e comarca de Atibaia, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações; começa na divisa da gleba 1-B e cerca da Rodovia Fernão Dias; deste ponto segue em confrontações com a gleba 1-B com os seguintes rumos e distancias: N-S e distância de 135,94 metros; E-We distância de 155,88 metros até atingir a divisa das glebas 1-A e 1-B; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a gleba 1-A com rumo N S e distância de 62,86 metros até atingir a divisa do remanescente de Gastão esquerda e segue em confrontação com a gleba 1-d com os seguintes rumos e distancias: SW 44° 40'00" e distância de 55,92 metros; SE 0°24'38" e distância de 159,68 metros até atingir a divisa de gleba 1-d e cerca da rodovia Fernão Dias; deste ponto deflete a esquerda e segue pela referida cerca no sentido de quem se dirige a Atibaia na distância de 54,74 metros até atingir o ponto de partida da presente descrição OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o Oficial de Justiça (id:fb21aac): "Os imóveis estão localizados na beira da

PJe Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 15/10/2026, às 16:57:25 - 38fadc0

Rodovia Fernão Dias, sentido Atibaia-Bragança Paulista. Somente acesso pela frente da rodovia, após o Posto Dom Pedro I Atibaia e fazem limites com o Condomínio Terras de Fazenda Santana. Estão bem elevados em relação ao nível da pista e desocupados até o momento da diligência."; 2) Há declaração de ineficácia na doação objeto de R.1 da matrícula em virtude do reconhecimento de fraude à execução; 3) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ n° 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ n° 149/2023; 4) Nos termos do art. 79, §§ 6º e 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria (provimento GP/CR nº 04/2026), o adquirente ficará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos em leilão judicial ou por iniciativa particular, inscritos ou não na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza *propter rem* relativos ao referido bem., que se sub-rogarão no preço da aquisição, observada a ordem de preferência. Imóvel avaliado em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

2) IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 86.387 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP. CIB nº 6.149.652-9 DESCRIÇÃO: UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a área de 20.000,00 m², correspondente a GLEBA 1-D, desmembrada do REMANESCENTE da GLEBA 1, (unificada de partes do remanescente do quinhão n. 1, parte da Gleba 1 da Fazenda Sant'Ana), situada no Bairro do Tanque, zona rural deste município e marca de Atibaia, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa na divisa da Gleba 1-C e cerca da Rodovia Fernão Dias; deste ponto segue em confrontação com a Gleba 1-C com os seguintes rumos e distâncias: NW 0024'38"SE e distância de 159,68 metros; NE 44040'00"SW e distância de 55,92 metros até atingir a divisa da Gleba 1-C e remanescente de Gastão Rodrigues Siqueira; deste ponto deflete à queda e segue confrontando com o remanescente de Gastão Rodrigues Siqueira, com rumo de WE e distância de 78,75 metros até o canto da divisa da propriedade de Ítalo Forestieri; desse ponto segue pela cerca da propriedade citada, nos seguintes rumos e distâncias: NE 31046' e 151,65 metros; NE 20057 e 74,37 metros, até acerca da Rodovia Fernão Dias; deflete à esquerda e segue pela referida cerca no sentido de quem se dirige a Atibaia na distância de 142,11 metros atingir o ponto de partida da presente descrição. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o Oficial de Justiça (id: fb21aac): "Os imóveis estão localizados na beira da Rodovia Fernão Dias, sentido Atibaia-Bragança Paulista. Somente acesso pela frente da rodovia, após o Posto Dom Pedro I Atibaia e fazem limites com o Condomínio Terras de Fazenda Santana. Estão bem elevados em relação ao nível da pista e desocupados até o momento da diligência."; 2) Há outra penhora; 3) Há declaração de ineficácia na doação objeto de R.1 da matrícula em virtude do reconhecimento de fraude à execução; 4) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar

a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ n° 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ n° 149/2023; 5) Nos termos do art. 79, §§ 6º e 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria (provimento GP/CR nº 04/2026), o adquirente ficará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos em leilão judicial ou por iniciativa particular, inscritos ou não na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza *propter rem* relativos ao referido bem., que se sub-rogarão no preço da aquisição, observada a ordem de preferência. Imóvel avaliado em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Local dos bens: Rodovia Fernão Dias, Glebas 1 C e 1 D, Fazenda Sant'Ana, Bairro do Tanque, Atibaia/SP.

Total da avaliação: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Lance mínimo do leilão: 40% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Cleber Cardoso Pereira

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro(a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à

PJe Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 15/10/2026, às 16:57:25 - 38fadc0

disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até **10 (dez) parcelas mensais**, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

g) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

PJe Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 15/10/2026, às 16:57:25 - 38fadc0

h) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2026.

DANYEL DOS SANTOS PINTO
Servidor

Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 15/10/2026, às 16:57:25 - 38fadc0
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26101516570050000000493310155?instancia=1
Número do processo: 0231000-20.2000.5.02.0045
Número do documento: 26101516570050000000493310155